



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PORTARIA Nº 008, DE 16 DE JANEIRO 2020.

**AUTORIZA CONSELHEIROS TUTELARES A CONDUZIR VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito Municipal de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis em vigor, e com poderes que lhes são conferidos, e

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar do Município de Piratininga possui veículo para atendimento das demandas dos serviços do mesmo;

**CONSIDERANDO** que recentemente foram empossados os novos Conselheiros Tutelares, estando todos devidamente habilitados para a condução de veículo automotor, e que a medida proporcionará maior eficiência à prestação dos serviços públicos, haja vista que não será necessária a permanência de servidores concursados na função de motorista para atendimento de possíveis ocorrências:

**R = E = S = O = L = V = E :-**

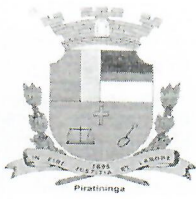
**Art. 1º** Conceder **AUTORIZAÇÃO** para conduzir o veículo **CITROEN AIR CROSS, Placas: FMA-9871**, ou outro que vier a substituí-lo, mesmo que esporadicamente, os Conselheiros Tutelares abaixo indicados:

<b>ANTÔNIO DE OLIVEIRA LUCAS</b>				
<b>RG:</b> 22.415.655-SSP/SP	<b>CPF:</b> 253.843.868-35	<b>CNH:</b> 01352599901	<b>CATEGORIA:</b> "AB"	<b>VENCIMENTO:</b> 06/11/2024
<b>DONELLI RICARDO FRANCO RAMOS</b>				
<b>RG:</b> 47.985.082-SSP/SP	<b>CPF:</b> 403.359.988-60	<b>CNH:</b> 05732216198	<b>CATEGORIA:</b> "AB"	<b>VENCIMENTO:</b> 16/11/2022
<b>GUILHERME GILLES DE ALMEIDA</b>				
<b>RG:</b> 48.809.600-SSP/SP	<b>CPF:</b> 332.778.368-35	<b>CNH:</b> 05520740505	<b>CATEGORIA:</b> "AB"	<b>VENCIMENTO:</b> 05/06/2022
<b>MARIANA PEREIRA APORTA</b>				
<b>RG:</b> 49.526.271-SSP/SP	<b>CPF:</b> 430.352.198-18	<b>CNH:</b> 0564422167	<b>CATEGORIA:</b> "B"	<b>VENCIMENTO:</b> 05/08/2022
<b>TATHIANE PRADO ROCHA</b>				
<b>RG:</b> 47.122.018-8-SSP/SP	<b>CPF:</b> 407.501.798-21	<b>CNH:</b> 06481244474	<b>CATEGORIA:</b> "AB"	<b>VENCIMENTO:</b> 08/05/2020

**Art. 2º** O veículo deverá ser utilizado exclusivamente para o serviço do Conselho Tutelar.

**Art. 3º** A autorização terá vigência durante o exercício do mandato de Conselheiro Tutelar, e será automaticamente revogada no término do mesmo.

**Art. 4º** Os Conselheiros ora autorizados a conduzir veículo da frota municipal, deverá, obrigatoriamente seguir e atender às Normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, responsabilizando-se pelo mesmo e se, porventura, de suas ocorrências relativas, desde que comprovada sua culpa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PORTARIA N° 008/2020 – fls.02

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 16 de Janeiro de 2020.



**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



**LUIZ CARLOS ROCHA**  
Agente Administrativo